



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SETOR DE LICITAÇÃO



CAPA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024	
DATA INÍCIO PROCESSO 08/02/2024	
PROCESSO	CONTRATO
Nº 011/2024	Nº 037/2024

REQUISITANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESTINATÁRIO
SETOR DE LICITAÇÃO

ASSUNTO
Autorização para instaurar processo de dispensa de licitação por inexigibilidade cujo objeto é: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

JOÃO PINHEIRO DE MELO
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 12.511.093/0001-06



LICITAÇÃO PÚBLICA

AUTUAÇÃO

Aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), no Município de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, faço autuação do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 011/2024**, com base na Lei Federal nº 14.133/21, e demais alterações supervenientes para a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR, conforme especificações constantes no Termo de Referência, através da dotação orçamentária pertinente por unidade e documentos que se seguem, do que, para constar, formalizo este termo.

Eu, **JOÃO PINHEIRO DE MELO**, Agente de Contratação, o subscrevi.

Santa Luzia do Paruá-MA, 08 de fevereiro de 2024.


JOÃO PINHEIRO DE MELO
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
ASSESSORIA TÉCNICA



Santa Luzia do Paruá-MA, 08 de fevereiro de 2024.

A Sua Senhoria, a Senhora,
Ângela Márcia dos Reis Borges
Secretária Municipal de Assistência Social
SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.

Senhora Secretária,

Ao cumprimentá-la, considerando a necessidade de dar suporte ao trabalho desenvolvido pelo Conselho Tutelar deste município, o que a natureza requer e conforme preconiza a Lei Federal 14.133/2021 e Lei Municipal nº 505/2022, (reorganização do Conselho Tutelar) em seu artigo que versa sobre as condições adequadas para instalação e o funcionamento do Conselho Tutelar, vimos ressaltar a importância de o Conselho Tutelar, funcionar em um ambiente favorável ao acompanhamento e atendimento das demandas que envolve crianças e adolescentes vítimas de todos os tipos de maus tratos.

Diante da breve exposição, vem requerer a Vossa Senhoria que seja viabilizado a locação de um imóvel para funcionar como **SEDE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ.**

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de elevada estima e especial apreço.

Atenciosamente,


ELIZAMAR RODRIGUES SILVA
Assessora Técnica
SEMAS/SLP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
GABINETE DA SECRETARIA
CNPJ: 12.511.093/0001-06



Santa Luzia do Paruá-MA, 09 de fevereiro de 2024.

A Sua Senhoria a Senhora,
Elizamar Rodrigues Silva
Assessora Técnica/SEMAS
SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Senhora Secretária,

Autorizo Vossa Senhoria a realizar consulta a imóvel (casa) localizada na Rua Maranhão, nº 78, Centro, Município de Santa Luzia do Paruá, que atendam a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo que no imóvel a ser locado servirá para **sediar a instalação e funcionamento do Conselho Tutelar**, conforme epigrafado.

Para tanto, apresente a Dotação Orçamentária, Documentação do Proprietário (a), Termo de Avaliação Técnica do Imóvel, e, assim, após o levantamento, sejam tomadas as providências necessárias para realização dos demais atos preparatórios para posterior instauração de procedimento licitatório objetivando a efetivação da despesa, conforme determina a legislação em vigor.

Atenciosamente,

ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS BORGES
Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
GABINETE DA SECRETARIA**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP) que visa apresentar solução para Locação de imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Luzia do Paruá-MA, assim como descrever o conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos conselheiros tutelares, onde os mesmos possam prestar os serviços de atendimento com qualidade e a funcionalidade do imóvel, será exatamente para tal fim.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

Em virtude da necessidade de local adequado Conselho Tutelar, se faz necessária a preparação de ambiente que se adeque as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista que os serviços e programas prestados por meio do Conselho Tutelar, que são de sua responsabilidade, são atividades de extrema importância para o Município.

Desse modo, para que se atenda as atividades finalísticas do Conselho Tutelar, que atende as demandas relacionadas a defesa da criança e de adolescentes em situação de vulnerabilidade social e econômico, se fazendo necessário por tanto, imóvel apropriado para as acomodação das instalações do Conselho Tutelar.

Dessa maneira, e para uma melhor organização interna, como não é possível a compilação da estrutura administrativa em um só local, ou seja, junto a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando que em pesquisa prévia aos registros do Município, se constatou que não há nenhum imóvel próprio disponível, tão pouco com as características exigidas para receber as instalações do Conselho Tutelar.

Em virtude do que fora explanado necessita-se de espaço físico para que as atividades finalísticas e administrativas do Conselho Tutelar sejam executadas plenamente.

Visando uma acomodação adequada para o atendimento das necessidades relacionadas a espaço físico, dentro de um padrão aceitável às normas da ABNT, o imóvel a ser locado deverá atender aos



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
GABINETE DA SECRETARIA**

requisitos mínimos de localização estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, quais sejam proximidade a outros órgãos, em local de fácil localização e acesso.

Diante do exposto, a locação em apreço se encontra devidamente justificada.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O PCA encontra-se em fase de elaboração, dessa forma, a despesa deverá ser incluída no mesmo.

4. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja atendido, alguns requisitos basilares devem ser seguidos, vejamos:

REQUISITOS LEGAIS:

- Lei Federal 14.133/2021 – Art. 74, inciso V, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação, dentre outros casos, inclui a locação de imóvel;
- Lei Federal 8.245/1991 – Dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes;
- Lei 10.406/2002 – Código Civil

REQUISITOS DE NEGÓCIO:

- Locação de imóvel para sediar o Conselho Tutelar e seu funcionamento deverá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Luzia do Paruá-MA;

REQUISITOS TÉCNICOS:

- Atendimento às especificações contidas na Especificação Técnica, contida no Documento de Formalização da Demanda.

5. CERTIFICAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE IMÓVEIS PÚBLICOS VAGOS E DISPONÍVEIS

Durante o estudo, iniciou-se a pesquisa em imóveis de propriedade da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo constatado que a citada pasta não possui nenhum imóvel de sua propriedade na região Central, sendo então realizada a visita em alguns imóveis da região que pudessem atender as



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
GABINETE DA SECRETARIA

necessidades da Administração.

6. DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO IMÓVEL E DA SUA SINGULARIDADE

Quanto a singularidade, durante a pesquisa de um imóvel adequado para acomodação e Locação de imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar, se buscou um imóvel cujo suas instalações atendam às necessidades da Secretaria e que fosse próximo da Administração Municipal.

Sendo assim, a singularidade do imóvel a ser locado se justifica, pois o imóvel possui características e localização que tornam necessária sua escolha, tendo em vista as características buscadas pela Administração, conforme Laudo Técnico em anexo.

A localização privilegiada permite o acesso aos principais locais administrativos ao qual o Conselho Tutelar desempenha suas funções administrativas, promovendo celeridade nas demandas administrativas e comunicações oficiais entre os setores, mantendo uma conexão próxima e constante com a Secretaria a qual se subordina.

7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

No caso em estudo será contratado apenas um imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Santa Luzia do Paruá-MA.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para fins de comparação objetiva do preço, segue anexo Proposta de preço de locação de imóvel objeto deste estudo, e avaliação do valor do imóvel por meio de vistoria técnica, constatada com os preços sugerido para a futura locação:

Endereço	Valor mensal da locação	Valor total
Rua Maranhão, nº 78	R\$ 2.00,00 (dois mil reais)	R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Oportuno destacar que os demais requisitos contidos no artigo 74, V, da Lei nº. 14.133/21, sendo que o preço mensal apresentado para a locação será de no máximo R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais), anual, sendo realizada avaliação prévia do bem comprovando que o valor da locação mensal é compatível com os valores praticados no mercado.

Constatando-se ainda, economia no valor mensal/anual do aluguel.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
GABINETE DA SECRETARIA**

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, refere-se a apenas um item de locação de imóvel, portanto, não se aplica parcelamento da solução.

10. PROVIDÊNCIAS ADICIONAIS

Dependendo do modelo de locação adotado, conforme decisão a ser instruída posteriormente, caberá:

- À Secretaria Municipal de Assistência Social, providenciar a execução das reformas e adaptações no imóvel, caso se façam necessárias, proceder com as contratações referentes à mudança, recebimento e instalação dos equipamentos e mobiliários, entre outros;
- À locadora, realizar as adequações que se fizerem necessárias no imóvel anteriormente à Locação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratação correlata ou interdependente.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com essa contratação locar imóvel para Locação de imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Santa Luzia do Paruá-MA, conforme as especificações apontadas no laudo de vistoria técnica realizada pelo Engenheiro do Município de Santa Luzia do Paruá-MA.

13. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Do ponto de vista técnico, analisado por este departamento, declara-se viável a busca por imóveis conforme requisitos descritos na especificação técnica anexa.

14. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Avaliando-se o presente estudo técnico preliminar – ETP verifica-se que para atender ao programa de necessidades estipulado a funcionamento do Conselho Tutelar para atender do Município de Santa Luzia do Paruá-MA.

Ocorre que atualmente o funcionamento do Conselho Tutelar para atender do Município de Santa Luzia do Paruá-MA, não possui sede própria, sendo necessária locação de imóvel para o seu funcionamento e ampliação, já que o Município não possui prédio próprio disponível para acomodar as instalações do Conselho Tutelar.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
GABINETE DA SECRETARIA

Desse modo, considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social não possui um espaço locado, que por não possuir um imóvel próprio, a aquisição de imóvel seria muito custoso para o Município, como solução da problemática para imóvel para acomodar as instalações do Conselho Tutelar, uma opção viável é a locação de um imóvel nas proximidades da Secretaria, devendo possuir

O ETP avaliou também, que o levantamento de mercado traz com possibilidades de modelo de locação (i) locação do imóvel sem adequações, da forma que se encontra, sendo reformado posteriormente às custas da Secretaria Municipal de Assistência Social, caso haja necessidade, (ii) locação de imóvel sob medida (built to suit), compreendida dentro deste modelo a locação de imóvel com reforma encomendada, podendo ser o valor da reforma reembolsado ao locador ou incorporado ao valor pago mensalmente no aluguel.

Posto isto, a descrição completa da solução será apresentada, neste documento, mediante Especificação Técnica, em anexo.

Santa Luzia do Paruá/MA, _____ de _____ de 2024.


ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS BORGES
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
GABINETE DA SECRETARIA
CNPJ: 12.511.093/0001-06



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos Termos do art. 74 Inciso V, da Lei nº 14.133/2021, buscando assim a continuidade às atividades desenvolvidas na Administração Municipal e que demandam da utilização do referido imóvel, proporcionando ainda maior eficiência e economicidade na prestação dos serviços públicos desempenhados pela administração.

2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que a Prefeitura não disponibiliza de prédio próprio para suprir as necessidades do Conselho Tutelar, mais precisamente um local adequado para atender a demanda dos trabalhos e as necessidades excepcionais sendo assim imprescindível a locação do imóvel conforme descrito acima, objeto deste Termo.

A locação irá favorecer as atividades precípuas aos trabalhos dos Conselheiros Tutelares, sendo um ambiente adequado para que os trabalhos sejam realizados com dedicação para realização de todas atividades inerentes ao que diz respeito as crianças e aos adolescentes, tendo em vista a localidade ser acessível, e o imóvel apresenta condições favoráveis e adequadas para atender as necessidades, garantindo satisfação, necessária e adequada.

Dessa forma temos a informar que a realização da dispensa de licitação por inexigibilidade, que será iniciado para locar imóvel para atender aos anseios do Conselho Tutelar, e depois do devido estudo e exame por parte desta Secretaria, que levanta como opinião dispensar a realização de licitação, haja vista a característica do objeto da contratação, assim, encaminha-se os autos ao crivo da Senhora Secretária Municipal de Assistência Social de Santa Luzia do Paruá-MA, responsável que é pelo devido exame e ratificação do feito, o qual após análise circunstancial de todas as contingências envolvidas na espécie devendo avaliar para, em seguida, caso concorde, concluir pela dispensa de licitação.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Todas as condições e cláusulas da locação encontram-se descritas na Minuta do Contrato de Locação contida nos autos. Além destas, o imóvel atende todos os requisitos para que a equipe possa desenvolver os trabalhos. Sendo assim a descrição do imóvel:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
GABINETE DA SECRETARIA
CNPJ: 12.511.093/0001-06



- I. Estar livre, desembaraçado e desimpedido de coisas e pessoas na data da celebração do contrato de locação;
- II. Instalações hidrossanitárias de acordo;
- III. Imóvel em perfeitas condições de uso, até a data do recebimento das chaves (Recebimento Definitivo).

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS/SERVIÇOS

ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR MENSAL	QUANT	VALOR TOTAL
Imóvel – tipo casa um pavimento localizado na Rua Maranhão, nº 79, Centro, município de Santa Luzia do Paruá-MA. Área total contruída	1	R\$ 2.000,00	12	R\$ 24.000,00

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Com base no art. 74 Inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e o disposto na Lei nº 8.245 de 18 de outubro 1991.

6. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.11	SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA
02.11.08.243.0025	ASSISTÊNCIA SOCIAL SOLIDARIA
02.11.08.243.0025.2081.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

7. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente contrato vigência 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivas vezes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos casos e formas da Lei de Licitações.

8. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este Contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, de acordo com as partes mediante assinatura de Termo Aditivo, com base no Art. 124 da Lei 14.133/21.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada através de ordem



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
GABINETE DA SECRETARIA
CNPJ: 12.511.093/0001-06



de pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária do Município de Santa Luzia do Paruá-MA, em parcelas mensais sucessivas.

10. DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO

O imóvel somente poderá ser utilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Luzia do Paruá-MA, para **SEDIAR A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR**, Órgão não-jurisdicional, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, vedada sua utilização para quaisquer outros fins, bem como sua transparência, sublocação, empréstimo ou cessão, a qualquer título, no todo ou em parte.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A locadora fica obrigada:

I - A fornecer ao Município descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

II - A entregar ao Município o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina, bem como a garantir-lhe, durante a vigência deste contrato, seu uso pacífico;

III - A pagar os impostos, pertinentes que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;

No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou doação em pagamento, o Município tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo a Locadora dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Município de Santa Luzia do Paruá, fica obrigado:

I - A pagar, pontualmente o aluguel as despesas de telefone, consumo de luz e água;

II - Levar ao conhecimento da Locadora o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a ela incumba, bem com as eventuais turbações de terceiros;

III - realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, provocados por seus agentes;

IV - Cientificar a locadora da cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como de qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
GABINETE DA SECRETARIA
CNPJ: 12.511.093/0001-06



que dirigida a ele, Locatário;

V - Permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei nº 8.245/91;

VI - Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal.

13. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumida, garantida a previa defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

b.1) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago à Contratada, pelo atraso injustificado na entrega do objeto contratual;

b.2) multa de 6% (seis por cento), calculada sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual.

c) Os valores das multas referidas neste item serão descontados ex-officio da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao órgão, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de, no mínimo, 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação.

14. DA RESCISAO CONTRATUTAL

O instrumento contratual firmado em decorrência da presente dispensa de licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto no art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

15. HIPÓTESES EM QUE A LICITAÇÃO É DISPENSÁVEL OU INEXIGÍVEL

Segundo a Lei Federal nº 14.133/2021, em hipóteses tais, a Administração pode efetivamente realizar a contratação direta das referidas aquisições, mediante dispensa de licitação, dada a hipótese apresentada conforme artigo 74, inciso V do referido diploma, verbais:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
GABINETE DA SECRETARIA
CNPJ: 12.511.093/0001-06



V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Santa Luzia do Paruá-MA, 06 de fevereiro de 2024.

ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS BORGES
Secretária Municipal de Assistência Social



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
GABINETE DA SECRETÁRIA**



Santa Luzia do Paruá-MA, 09 de fevereiro de 2024.

À Sua Senhoria, o Senhor,
Rodrigo Pinho de Oliveira
Contador Geral
Departamento de Contabilidade
SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA

Assunto: Dotação Orçamentária – dispensa de licitação por inexigibilidade

Senhor Contador Geral,

Para fins do art. 16 da LRF, solicitamos informações de dotação orçamentária para execução do objeto de dispensa, qual seja à **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR**, no valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS BORGES
Secretária Municipal de Assistência Social
SEMAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DESPACHO DO SETOR DE CONTABILIDADE

A Sua Senhoria, a Senhora,
Ângela Márcia dos Reis Borges
Secretária Municipal de Educação
SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.

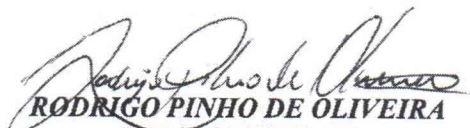
Senhora Secretária,

Em atendimento e efeitos do § 1º, incisos I e II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), e suas alterações, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.11	SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA
02.11.08.243.0025	ASSISTÊNCIA SOCIAL SOLIDARIA
02.11.08.243.0025.2081.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

A despesa será consignada à seguinte doação orçamentária: Exercício 2023.

Santa Luzia do Paruá-MA, 19 de fevereiro de 2024.


RODRIGO PINHO DE OLIVEIRA

Portaria nº 156/2021-GP
Contador Geral
CRC/MA: 012584/O-1

RODRIGO PINHO OLIVEIRA

Portaria nº 156/2021-GP
Contador Geral
CRC/MA: 012584/O-1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
GABINETE DA SECRETARIA
CNPJ: 12.511.093/0001-06

A Sua Senhoria, o Senhor,
Wedene Carlos de Oliveira
CPF/MF: 005.117.853-21
Santa Luzia do Paruá-MA.

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, demais anexos e informações contidas no Processo Administrativo nº 011/2024.

Prezado Senhor,

Comunicamos que o Processo Administrativo supra, fora devidamente instruído, sendo o imóvel de Vossa Senhoria, escolhido, conforme documentação acostada aos autos do processo.

Diante do exposto, fica convocado para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, apresentar documentação conforme exigência constante no Termo de Referência.

Santa Luzia do Paruá-MA, 20 de fevereiro de 2024.

ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS BORGES
Secretária Municipal de Assistência Social
SEMAS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WEDENE CARLOS DE OLIVEIRA
CPF: 005.117.853-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

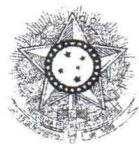
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:12:23 do dia 23/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/04/2024.

Código de controle da certidão: **D2C8.4DB1.EB1A.586D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WEDENE CARLOS DE OLIVEIRA

CPF: 005.117.853-21

Certidão nº: 9073994/2024

Expedição: 08/02/2024, às 09:02:51

Validade: 06/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WEDENE CARLOS DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **005.117.853-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO**

Requerente: **WEDENE CARLOS DE OLIVEIRA**

CPF: **005.117.853-21**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **WEDENE CARLOS DE OLIVEIRA**, CPF 005.117.853-21, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 09h06min44 do dia 08/02/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: NWEQ.25BQ.2GCE.S8RB

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do
Maranhão

Secretaria da Fazenda



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 00.000.511/7853-21 Inscrição Estadual: 12.725903-1

Razão Social: WEDENE CARLOS DE OLIVEIRA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: ROD BR 316 - KM 117

Número: SN Complemento:

Bairro: ZONA RURAL

Município: SANTA LUZIA DO PARUA UF: MA

CEP: 65272000 DDD: Telefone: 84470269

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 151201 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
151202	CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA LEITE
322101	CRIAÇÃO DE PEIXES EM ÁGUA DOCE

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 17/09/2021

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 08/02/2024

Número da Consulta:

Nova Consulta Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 050032/24

Data da Certidão: 07/02/2024 12:14:09

**CPF/CNPJ 00511785321 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

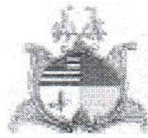
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 06/06/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 08/02/2024 08:52:58



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 010713/24

Data da

08/02/2024 09:00:10

Inscrição Estadual: 127259031

CPF/CNPJ: 00511785321

Razão Social: WEDENE CARLOS DE OLIVEIRA

Endereço: ROD BR 316 - KM 117, SN CEP: 65272000 - ZONA RURAL

Telefone: (98)84470269

Município: SANTA LUZIA DO PARUA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/06/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 08/02/2024 09:00:10

TRIBUNAL DE CONTAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES
(Válido somente com a apresentação do CPF)



CPF: **005.117.853-21**

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **1707393692673**

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão CERTIFICA, ressalvada a existência de processos em trâmite, não possuir registro de contas julgadas irregulares de responsabilidade da pessoa física, inscrita no CPF/MF sob nº **005.117.853-21**

A consulta foi realizada com base nas informações registradas no Sistema de Processo Eletrônico - SPE do Tribunal de Contas, e nos termos da Portaria nº 1294, de 13 de novembro de 2013.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade no endereço eletrônico <<http6://www.tce.ma.gov.br/spe/certidaopessoa fisica.zul>>.

Emitida em: **Feb 8, 2024**

Válida até: **Mar 9, 2024**



Número controle: **1707393692673** Para conferir o original, leia o QR Code ao lado ou autentique no site tce.ma.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2427501460

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

1- NOME E SOBRENOME
WEDENE CARLOS DE OLIVEIRA

2- HABILITAÇÃO
16/07/2002



3- DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
11/12/1983, TURIACU, MA

4a- DATA EMISSÃO
19/08/2022

4b- VALIDADE
18/08/2032

ACC  **D**

4c- DOC. IDENTIFICADOR / ÓRG. EMISSOR / UF
1213855990 GE/USPC MA

4d- CPF
005.117.853-21

5- Nº REGISTRO
024272410640

6- CAT. FAP
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
JOS E CARLOS CARDOSO DE OLIVEIRA

DEUSIMAR CARLOS LIMA OLIVEIRA

7- ASSINATURA DO PORTADOR



9

ACC	10	11	12
			
A		18/08/2032	
A3			
B		18/08/2032	
B3			
C			
C3			

9

D	10	11	12
			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12- OBSERVAÇÕES

LOCAL
SÃO LUIS, MA

ASSINADO DIGITALMENTE
 CAPACITAMENTO ESPECIAL DE TREINAMENTO

JOSCARLOS46045
MA017987029

MARANHÃO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Mobilidade / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 2. Data de início da Validade / Date of start of Validity / Fecha de inicio de la Validez - 3. Data de validade / Expiration Date / DD/MM/AAAA - 4. Jura de Emissão / Issuing Date / DD/MM/AAAA / Ficha de Emissão - Ab. Documento Licença / License Document - 5. Documento Licença - Orgão Emissor / Issuance Authority / Órgão Emissor - 6. Documento Licença - Assessor / Assessor / Asesor - 7. Documento de Identificação - Assessor / Assessor / Asesor - 8. CPF - 9. Número do registro do CNH / CNH Registration Number / Número de Registro del CNH - 10. Categoria de Veículos da Carteira de Mobilidade / Vehicle Category / Categoría de Vehículos - 11. Categoria de Permissão de Conducir / Driving License Category / Categoría de Permisión de Conducir - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA024212410<602<<<<<<<<<<<
8312114M3208184BRA<<<<<<<<<<<O
WEDENE<<CARLOS<DE<OLIVEIRA<<<<



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF



Nº do CPF: **005.117.853-21**

Nome: **WEDENE CARLOS DE OLIVEIRA**

Data de Nascimento: **11/12/1983**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **17/04/2002**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **09:09:31** do dia **08/02/2024** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **B72F.1C7E.5513.6E05**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



CONTRATO DE COMPRA E VENDA

VENEDORES: **JOSÉ CARLOS CARDOSO DE OLIVEIRA**, Brasileiro, pecuarista, Carteira de Identidade n° 024308752003-5, CPF n° 272617353-53, e **DEUSIMAR CARLOS LIMA DE OLIVEIRA**, brasileira, pecuarista, portadora do RG n° 000074920797-3, CPF n° 825774393-34, casados entre si e residentes e domiciliados na Rua do Progresso, 290, Centro, Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão.

COMPRADOR: **WEDENE CARLOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, advogado, portador do RG n° 121385599-0, CPF 00511785321, residente e domiciliado no mesmo endereço dos vendedores acima descritos.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Compra e Venda de um imóvel residencial, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

Cláusula 1ª - O presente contrato tem como OBJETO a compra e venda de um imóvel residencial localizado na Rua Maranhão, 78, nesta cidade, Pelos VENEDORES ao COMPRADOR, possuindo as seguintes descrições:

FRENTE 8m (oito metros), confrontando-se com a Rua de acesso, **FUNDOS** 10m (dez metros), confrontando-se com terreno de propriedade dos vendedores, **LATERAL ESQUERDA** 40m (quarenta metros), confrontando-se com o senhor Juvenal, **LATERAL DIREITA** 40m (quarenta metros), confrontando-se com o senhor Jackson Douglas.

Cláusula 2ª O **COMPRADOR** se responsabilizará pelo pagamento dos impostos, taxas e despesas que incidam sobre o terreno a partir do momento em que for assinado este contrato, mesmo que o lançamento seja feito em nome dos **VENEDORES** ou de terceiros.

Cláusula 3ª O **COMPRADOR** se responsabilizará pelas despesas com a transcrição e regularização do imóvel junto à prefeitura, bem como as despesas cartorárias referentes à escrituração e registro, a ser realizada quando da total quitação das parcelas acertadas neste instrumento.

José Carlos

WKS Ramon



Cláusula 5ª Quando da assinatura deste contrato, os **VENDEDORES** disponibilizarão o imóvel ao **COMPRADOR** livre de coisas que impeçam a livre fruição da posse por este último.

Cláusula 6ª Caso alguma das partes não cumpra o disposto nas cláusulas estabelecidas neste instrumento, responsabilizar-se-á pelo pagamento de multa equivalente a 10 % do valor da venda do imóvel.

Cláusula 7ª Por força deste instrumento, o **COMPRADOR** pagou aos **VENDEDORES** a quantia de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), sendo o valor devidamente quitado.

Cláusula 12ª O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes, obrigando-se a ele os herdeiros ou sucessores das mesmas.

Cláusula 13ª O imóvel está livre para a escrituração e registro definitiva em nome do comprador.

Cláusula 14ª Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de Santa Luzia do Paruá, Estado Maranhão.

Por estarem assim juntos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Santa Luzia do Paruá, 15 de julho de 2023.

JOSE CARLOS CORREIA DE OLIVEIRA

Vendedor

Deusimar Carlos Lima de Oliveira

Vendedor (a)

[Assinatura]

Comprador

2KSRamoo

1º Testemunha

2º Testemunha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO





2427501460

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



[Assinatura]
 7 ANOS/DA DO PÓS-GRAD

2427501460

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 3 NOME E SOBRENOME
WEDENE CARLOS DE OLIVEIRA

1º HABILITAÇÃO
16/05/2002

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
11/12/1983, TURIACU, MA

4a DATA EMISSÃO **19/08/2022** 4b VALIDADE **18/08/2032** ACC **D**

4c DOC IDENTIDADE / CNH, CARTÃO / UP
T213859990 GEJUSPC MA

4d CNH **005.117.853-21** 5 Nº REGISTRO **0242121470640** 9 CAT RAB **AB**

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

RELACÃO
JOSE CARLOS CARDOSO DE OLIVEIRA
DEUSIMAR CARLOS LIMA OLIVEIRA

9	10	11	12
ACC 			
A 		18/08/2032	
A3 			
B 		18/08/2032	
B1 			
C 			
C1 			

9	10	11	12
D 			
D1 			
BE 			
CE 			
CE1 			
DE 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
SÃO LUIS, MA

ASTRADO DIGITALMENTE

CARTEIRAMENTO DIGITAL DE TRANSITO

10528644045

MA01298209

MARANHÃO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN[illegible]

I<BRA024212410<602<<<<<<<<<<
8312114M3208184BRA<<<<<<<<<<O
WEDENE<<CARLOS<DE<OLIVEIRA<<<<



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
GABINETE DA SECRETARIA
CNPJ: 12.511.093/0001-06



DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com relação ao Termo de Referência apresentado este descreve com clareza e objetividade todas as especificações dos objetos a ser contratado, dos procedimentos corretos e adequados, dos deveres do contratante e do contratado, da fiscalização a ser exercida, expondo todas as informações pertinentes e transmitindo a quem for do ramo, uma visão clara, transparente e objetiva do que precisa ser executado, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão.

Portanto, atendendo a determinação legal, ratifico para os devidos fins que o Termo de Referência apresentado possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.

Por isso, aprovo o termo de referência pelas razões nele expostas e autorizo a contratação.

Santa Luzia do Paruá-MA, 21 de fevereiro 2024

ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS BORGES
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
GABINETE DA SECRETÁRIA



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com os cordiais cumprimentos e, considerando os elementos contidos no processo de dispensa de licitação, devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global, considerando também que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contato possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133.

Assim, no uso das atribuições que me foram conferidos, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE 003/2024**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

CONTRATADO: WEDENE CARLOS DE OLIVEIRA

CPF: 005.117.853-21;

PRAZO VIGENTE: 01 de março de 2024;

VLAOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, inciso V da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72 parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em Sítio Eletrônico Oficial.

* Junte-se aos autos a Portaria nº 001/2024-GP, de 08 de janeiro de 2024, que designa Agente de Contratação do Município de Santa Luzia do Paruá-MA, e adotem-se as providências necessárias à contratação.

Santa Luzia do Paruá-MA, 21 de fevereiro de 2024.

ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS BORGES
Secretária Municipal de Assistência Social
SEMAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SETOR DE LICITAÇÃO

Santa Luzia do Paruá-MA, 22 de fevereiro de 2024.

A Sua Senhoria, o Senhor,
Maurício Sousa Ferraz
Procurador Geral
SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.

Senhor Procurador,

Encaminham-se os autos do processo administrativo, na modalidade **Dispensa de Licitação por inexigibilidade nº 003/2024**, que tem por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, para apreciação e elaboração de **PARECER JURÍDICO**, com fulcro nos art. 53 § 1º, incisos I e II, c/c com o art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/21.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


JOÃO PINHEIRO DE MELO
Agente de Contratação



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA PROCURADORIA**



PARECER JURÍDICO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

SOLICITANTE: SETOR DE LICITAÇÃO

**ASSUNTO: DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO E
FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR**

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
LEI Nº 14.133/2021.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO.
PARECER FAVORÁVEL A CELEBRAÇÃO
DO CONTRATO DE LOCAÇÃO.**

I – RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada pelo Agente de Contratação do Município de Santa Luzia do Paruá-MA, o Setor de Licitação através do Agente de Contratação encaminhou solicitação para análise e emissão de parecer jurídico atinente ao procedimento administrativo na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a locação de imóvel para sediar a instalação e funcionamento do Conselho Tutelar a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Luzia do Paruá-MA.

A presente manifestação tem por objetivo esmiuçar requisitos e ponderações a respeito da celebração de contrato de locação pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Luzia do Paruá-MA, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei no 14.133/2021, que versa sobre a contratação direta por inexigibilidade de licitação para locação de imóveis cujas características de instalações e localização tornem necessária sua escolha.

Ao final, é imprescindível destacar sobre a aplicabilidade da Nova Lei



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA PROCURADORIA

de Licitações e contratos administrativos, onde em seu art. 191, deixa explícito a possibilidade de optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a referida Lei, ou conforme a Lei 8.666/93, até o decurso do prazo de 02 (dois) anos após a publicação oficial do novo regime (01/04/2021), sendo que a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada das duas leis.

É o breve relatório. Passamos a análise jurídica.

II – PARECER

II.I – DA ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA PROCURADORIA



Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

II.II – DA FUNDAMENTAÇÃO

O Processo Administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO cujo objeto é a locação de imóvel para sediar a instalação e funcionamento do Conselho Tutelar, visa única e exclusivamente atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Luzia do Paruá-MA.

A *priori*, a Constituição Federal de 1988, em capítulo reservado aos Princípios Gerais da Atividade Econômica, notadamente em seu art. 175, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório.

De outro lado, a própria Carta Magna, em capítulo destinado à Administração Pública, ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem a necessidade de tal procedimento, conforme se depreende do inciso XXI do art. 37, abaixo transcrito:

Art. 37. Omissis[...]

*XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)*

De tal missão se encarregou a Lei nº 14.133/2021, mais conhecida como a Nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos – NLLCA, que regulamenta as Licitações e Contratações Públicas.

A referida Lei nº 14.133/2021, excepcionou, em seu art. 74, inciso V,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA PROCURADORIA

a regrapara a presente Licitação por procedimento de inexigibilidade, ora em razão de situações de flagrante excepcionalidade, onde a licitação, em tese, seria possível, entretanto, pela particularidade do caso, o interesse público a julgaria inconveniente, como é o caso da presente inexigibilidade, tendo em vista que só um imóvel atendeu as necessidades ora perquiridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Luzia do Paruá-MA, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

- I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
- II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
- IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
- V - aquisição ou **locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.** (grifo nosso)

O inciso V do supracitado art. 74 prevê a inexigibilidade para a locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, que é o caso em tela, visto que só o galpão presente no processo dispões das características almejadas para suprir o interesse público.

Além disso, a referida Lei, através do seu § 5º do art. 74, pontua requisitos a serem obedecidos visando à locação de imóvel por inexigibilidade de licitação, vejamos:

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos: - Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA PROCURADORIA

- I - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
- II - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Portanto, na leitura do ora supracitado, vemos a necessidade da administração pública de observar alguns requisitos para o seguimento do presente feito, esmiuçadas abaixo:

Com relação ao Inciso I, do referido artigo, constam nos autos da presente inexigibilidade todas as qualificações do imóvel a ser locado, tais como: avaliação do bem, estado de conservação, custos em gerais, inclusive, de adaptações, as necessidades de utilização e o prazo de amortização dos investimentos.

No que se refere ao Inciso II, do mencionado artigo, estão presentes nos autos do processo, a certificação de não existência de imóveis públicos disponíveis para locação nas mesmas qualidades/especificações do prédio que constam nos autos, ou seja, apenas o imóvel ora previamente selecionado atende o objeto, concluindo portando, somente o mesmo, atender as necessidades pleiteadas pela administração pública.

Por fim, em relação ao Inciso III, vemos, portanto, que constam nos autos as justificativas que demonstram as qualidades do imóvel ora perquirido, tais como: Preço, localização, tamanho, e as demais configurações que já existem no imóvel, que inclusive atende muito bem os requisitos pleiteados pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Luzia do Paruá-MA, no que se refere a instalação do Conselho Tutelar.

Com efeito, percebe-se que o objeto da presente contratação não se trata de um serviço geral, onde qualquer programa satisfaria as necessidades da Prefeitura de Santa Luzia do Paruá-MA.

Trata-se, sim, de demanda especializada, cuja o caminho da futura celebração do contrato está devidamente justificado, dado a particularidade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA PROCURADORIA



do interesse público nesse caso específico.

III - CONCLUSÃO:

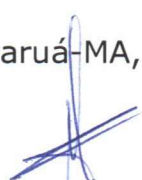
Cumpre salientar que esta Assessoria Jurídica emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnicos-administrativa. Além disso, este parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do gestor.

Ex positis, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, esta Assessoria manifesta-se pela legalidade do processo administrativo em análise, **OPINANDO** pela possibilidade da Celebração do Contrato de Locação.

Retornem-se os autos ao Setor de Licitação para as providências cabíveis.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Santa Luzia do Paruá-MA, 23 de fevereiro de 2024.


MAURÍCIO SOUSA FERRAZ

Procurador Geral do Município

OAB-MA: 15.150

Portaria nº 007/2021-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SETOR DE LICITAÇÃO



JUSTIFICATIVA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

1. DO OBJETO

A manifestação da Comissão Permanente de Licitação toma por base o despacho da Secretaria Municipal de Administração, para **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Os autos chegaram ao Setor de Licitação para emissão de relatório e demais procedimentos. Dessa forma passamos a expor:

A priori, ressalta-se que não compete ao Setor de Licitação avaliar os critérios de oportunidade e conveniência nas contratações públicas realizadas por este Órgão, haja vista que sua atividade precípua está na realização das licitações, fazendo apenas análise técnica das contratações diretas que são demandadas.

Desse modo, insta registrar em análise destes autos, a justificativa da situação excepcional para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, onde, através de várias normas legais, se vislumbra a necessidade de contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Considerando o objeto a ser contratado, verifica-se que se trata da contratação direta de locação de imóvel destinado **ao funcionamento CONSELHO TUTELAR, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social.** de onde, mostra-se necessário, pois há uma necessidade de um ambiente que favoreça o bom funcionamento do Conselho Tutelar, pois tendo em vista que o Município não dispõe de local adequado no momento, não tendo o Município um prédio próprio para funcionamento adequado do Conselho.

Embora a regra legal defendida pela Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI que estabelece como regra à realização de licitação, visando a contratação, pela Administração Pública, de obras, serviços, compras e alienações, sendo hipóteses de contratação direta, situação de extrema necessidade, o que é o caso.

Com relação à justificativa de preço, que é um dever ora imposto ao Administrador, a Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Luzia do Paruá-MA, informou que o imóvel localizado na Rua Maranhão, nº 78, centro, Município de Santa Luzia do Paruá-MA, de propriedade do senhor **Wedene**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Carlos de Oliveira CPF/MF nº 005.117.853-21, se apresenta como o imóvel estruturalmente adequado às necessidades demandadas pela Administração Pública, além de demonstrada a razoabilidade do valor da contratação.

De acordo com o entendimento do TCU: “a realização de uma avaliação técnica e econômica adequada ganha importância na contratação direta, que não está sujeita às correções e ajustes de valores possíveis de se alcançar, ao menos em tese, numa concorrência perfeita” (Acórdão nº 10.057/2011 – 1ª Câmara do TCU).

Portanto, diante dos fatos e justificativas, parecer técnico, justificativa de preço, características excepcionais do objeto buscado, estamos diante de uma excepcionalidade, caracterizando assim dispensa de licitação nos moldes dos dispositivos supracitados.

Dessa forma, a contratação de locação de imóvel para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o funcionamento do objeto ora mencionado de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando garantir o interesse público.

3. DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto e considerando que, constam nos autos os elementos necessários à contratação direta, com base no art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021, pois o imóvel objeto desta contratação apresenta características exclusiva, e, que atende as necessidades que o caso requer, a qual justifica sua escolha, sugerimos a contratação do aluguel do imóvel localizado na localidade do povoado de Cizino, zona rural do município de Santa Luzia do Pará-MA, de propriedade do senhor WEDENE CARLOS DE OLIVEIRA – CPF/MF nº 005.117.853-21, conforme demonstrativo do imóvel, pois se apresenta como o imóvel estruturalmente adequado às necessidades demandadas pela Administração Pública, no valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme condições e exigências no termo de referência e conforme solicita o presente processo, sendo encaminhada minuta do contrato.

Desta feita, considerando o fluxograma encaminhem-se os autos à Assessoria jurídica para exame de legalidade e regularidade dos atos e posterior envio para autoridade competente para autorização, ratificação e publicação, na forma da Lei nº 14.133/2021.

Santa Luzia do Pará-MA, 23 de fevereiro de 2024.


JOÃO PINHEIRO DE MELO
Agente de Contratação
Setor de Licitação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
GABINETE DA SECRETÁRIA
CNPJ: 12.511.093/0001-06

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei 14.133/2021, vem através do presente, **RATIFICAR**, o objeto do Processo Administrativo nº 010/2024, locação de imóvel para sediar a instalação e funcionamento do Conselho tutelar, para atender as demandas da Administração Pública Municipal, objeto da Dispensa de Licitação nº 003/2024, nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72, da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR.

CONTRATADO: WEDENE CARLOS DE OLIVEIRA – CPF/MF: 005.117.853-21

VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será por 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTO: Art. 74 Inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Exercício – 2024.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.11	SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA
02.11.08.243.0025	ASSISTÊNCIA SOCIAL SOLIDARIA
02.11.08.243.0025.2081.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Santa Luzia do Paruá-MA, 27 de fevereiro de 2024.


ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS BORGES
Secretária Municipal de Assistência Social

A Secretária Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, **RATIFICAR**, o objeto do Processo Administrativo nº 002/2024, para a contratação da Empresa **A AMARO F. DA SILVA - EPP CNPJ/MF: 14.769.245/0001-92**, referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA QUE DISPONIBILIZE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS, LICITAÇÕES, CONVÊNIOS, DECRETOS, PORTARIAS, EDITAIS, LEIS, FROTA DE VEÍCULOS, GUIA DA CIDADE, BANNERS, NOTÍCIAS, LRF**, para atender as demandas da Administração Pública Municipal, objeto da Dispensa de Licitação nº 002/2024, nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

CONTRATADA: A AMARO F. DA SILVA - EPP CNPJ/MF: 14.769.245/0001-92.

VALOR GLOBAL: R\$ 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do CONTRATO será por 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura (04.03.2024).

FUNDAMENTO: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03	SEC. MUN. DE PLANEJ. ADMIN. E FINANÇAS, RECEITA, PATRIM.PÚBL
02.03.04.122.0003	Gestão do Planejamento e da Administração e Finanças
02.03.04.122.0003.2009.0000	Man. E Func. Da Sec. Mun. Plan. Adm. E Finanças
02.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

Santa Luzia do Paruá-MA, 27 de fevereiro de 2024.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento, Administração,
Finanças, Receitas e Patrimônio Público

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 4a1a00fd93cdf91c53d58aee5ab7e034

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei 14.133/2021, vem através do presente, **RATIFICAR**, o objeto do Processo Administrativo nº 010/2024, locação de imóvel para sediar a instalação e funcionamento do Conselho tutelar, para atender as demandas da Administração Pública Municipal, objeto da Dispensa de Licitação nº 003/2024, nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72, da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR.

CONTRATADO: WEDENE CARLOS DE OLIVEIRA - CPF/MF: 005.117.853-21

VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será por 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTO: Art. 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Exercício - 2024.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.11	SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA
02.11.08.243.0025	ASSISTÊNCIA SOCIAL SOLIDARIA
02.11.08.243.0025.2081.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Santa Luzia do Paruá-MA, 27 de fevereiro de 2024.





ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS BORGES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 0ed9296461235d3bc8fcdeaae83eda2c

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2024

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, **RATIFICAR**, o objeto do Processo Administrativo nº 007/2023, para a contratação da Empresa **DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA**, inscrita por seu CNPJ: **39.817.372/0001-40**, referente à contratação de Empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, objeto da Dispensa de Licitação nº 002/2023, nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

CONTRATADA: DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA - CNPJ: 39.817.372/0001-40

VALOR GLOBAL: R\$ 51.562,58 (cinquenta e um mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do CONTRATO será por 04 (quatro) meses, contado a partir da data de sua assinatura (26.02.2024).

FUNDAMENTO: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.04.12.122.0004	Gestão de Educação
02.04.12.122.0004.2015.0000	Manut. E Func. Da Secretarias Mun. De Educação
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05	FUNDO MAN. DES. EDUC. BÁS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO
02.05.12.361.0004	Gestão de Educação
02.05.12.361.0004.2021.0000	Manut. E Func. Do Ensino Fundamental - 30%
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Santa Luzia do Paruá-MA, 26 de fevereiro de 2024.

SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 9e3a4ca77fd1ade54dc23a81596382a1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
004/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA
PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA.

A Senhora Secretária Municipal de Educação de Santa Luzia do Paruá,

no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes nos autos do Processo, referente à Dispensa de Licitação nº 004/2024,

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, através do Presidente que presidiu os trabalhos da elaboração do presente processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica;

CONSIDERANDO a configuração da situação prevista no artigo 17, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, e a necessidade da realização da contratação em questão;

CONSIDERANDO que foram observados os prazos processuais, HOMOLOGO, e Reconheço o presente processo administrativo de Dispensa de Licitação com vistas à contratação direta da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 12.511.093/0001-06



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR
INEXIGIBILIDADE

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO E
FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR.

A Senhora Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Santa Luzia do Paruá, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes nos autos do Processo, referente à Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 003/2024,

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pelo Setor de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica;

CONSIDERANDO a configuração da situação prevista no artigo 17, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, e a necessidade da realização da contratação em questão;

CONSIDERANDO que foram observados os prazos processuais, HOMOLOGO, e Reconheço o presente processo administrativo de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade com vistas à contratação direta da Pessoa Física **WEDENE CARLOS DE OLIVEIRA – CPF/MF: 005.117.853-21**, com endereço na Rua do Progresso, nº 290, Centro, Município de Santa Luzia do Paruá-MA.

Trata-se, portanto, de um serviço contínuo especializado. A contratação será por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

A presente **HOMOLOGAÇÃO** será publicada no Diário Oficial do Município de Santa Luzia do Paruá, órgão oficial de publicidade, de acordo com o que estabelece o *caput* de seu art. 54, § 2º da Lei nº 14.133/21, de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, para que produza seus legais e jurídicos efeitos;

Santa Luzia do Paruá-MA, 27 de fevereiro de 2024.


ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS BORGES
Secretária Municipal de Assistência Social

DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA - CNPJ: 39.817.372/0001-40, com sede localizado na Rodovia Augusto Montenegro nº 4300, Parque Office Torre Sulk - Sala 1006, Bairro Parque Verde, Belém-PA, representada pelo senhor Antonio Francisco Mendes Xavier Filho, CPF/MF nº 993.631.513-87, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA**. Trata-se, portanto, de um serviço contínuo especializado. A contratação será por um período de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

A presente **HOMOLOGAÇÃO** será publicada no Diário Oficial do Município de Santa Luzia do Paruá, órgão oficial de publicidade, pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com o que estabelece o *caput* de seu art. 54, § 2º da Lei nº 14.133/21, de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, para que produza seus legais e jurídicos efeitos;

Santa Luzia do Paruá-MA, 26 de fevereiro de 2024.

SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 8f175df9529da8954baf4c65770cfa

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA QUE DISPONIBILIZE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS, LICITAÇÕES, CONVÊNIOS, DECRETOS, PORTARIAS, EDITAIS, LEIS, FROTA DE VEÍCULOS, GUIA DA CIDADE, BANNERS, NOTÍCIAS, LRF

O Senhor Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e patrimônio Público de Santa Luzia do Paruá, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes nos autos do Processo, referente à Dispensa de Licitação nº 002/2024,

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pelo Agente de Contratação do presente processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica;

CONSIDERANDO a configuração da situação prevista no artigo 17, Inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, e a necessidade da realização da contratação em questão;

CONSIDERANDO que foram observados os prazos processuais, HOMOLOGO, e Reconheço o presente processo administrativo de Dispensa de Licitação com vistas à contratação direta da empresa AMARO F DA SILVA - ME - CNPJ/MF: 14.769.245/0001-92, (ASSESI), com sede localizada à Rua Inglaterra, nº 243, Bairro: Itaperi, Fortaleza-CE, representada pelo senhor Armando Amaro Frago da Silva, CPF/MF nº 014.475.673-07, **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA QUE DISPONIBILIZE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS, LICITAÇÕES, CONVÊNIOS, DECRETOS, PORTARIAS, EDITAIS, LEIS, FROTA DE VEÍCULOS, GUIA DA CIDADE, BANNERS, NOTÍCIAS, LRF**. Trata-se, portanto, de um serviço contínuo especializado. A contratação será por um período de 12 (dozes) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

A presente **HOMOLOGAÇÃO** será publicada no Diário Oficial do Município de Santa Luzia do Paruá, órgão oficial de publicidade, pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com o que estabelece o *caput* de seu art. 54, § 2º da Lei nº 14.133/21, de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, para que produza seus legais e jurídicos efeitos;

Santa Luzia do Paruá-MA, 27 de fevereiro de 2024.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público



Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 3b3b53f90e9c6a04001a3d13e8be23fa

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR.

A Senhora Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Santa Luzia do Paruá, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes nos autos do Processo, referente à Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 003/2024,

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pelo Setor de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica;

CONSIDERANDO a configuração da situação prevista no artigo 17, Inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, e a necessidade da realização da contratação em questão;

CONSIDERANDO que foram observados os prazos processuais, HOMOLOGO, e Reconheço o presente processo administrativo de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade com vistas à contratação direta da Pessoa Física **WEDENE CARLOS DE OLIVEIRA - CPF/MF: 005.117.853-21**, com endereço na Rua do Progresso, nº 290, Centro, Município de Santa Luzia do Paruá-MA;

Trata-se, portanto, de um serviço contínuo especializado. A contratação será por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

A presente **HOMOLOGAÇÃO** será publicada no Diário Oficial do Município de Santa Luzia do Paruá, órgão oficial de publicidade, de acordo com o que estabelece o *caput* de seu art. 54, § 2º da Lei nº 14.133/21, de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, para que produza seus legais e jurídicos efeitos;

Santa Luzia do Paruá-MA, 27 de fevereiro de 2024.

ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS BORGES

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 549cbcc3e445c04dceb67a3b408defff

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - CONTRATO Nº 027/2021

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMS, E WEDENE CARLOS DE OLIVEIRA, conforme:

Pelo presente termo de rescisão contratual, o MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Avenida Professor João Morais de Sousa, nº 355 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 112.511.093/0001-06, representada neste ato pela senhora **ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS BORGES**, casada, Secretária de Assistência Social, de agora em diante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 12.511.093/0001-06



DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024-CPL
CONTRATO: Nº 037/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 011/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMS, E WEDENE CARLOS DE OLIVEIRA, conforme:

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 12.511.093/0001-06 com Sede na Avenida Professor Moraes de Sousa, 355, Centro, Município de Santa Luzia do Paruá, neste ato, representado, por sua Secretária Municipal de Assistência Social, **ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS BORGES**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua da Paz, nº 50 Bairro: Centro – Santa Luzia do Paruá-MA, inscrita no CPF/MF sob nº 637.177.782-34, portadora da Carteira de Identidade RG nº 027307862004-9 SESP/MA, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado o Senhor **WEDENE CARLOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG 121385599-0 SESP/MA; e inscrito no CPF/MF sob nº 005.117.853-21, residente e domiciliado na Rua do Progresso, nº 290, Centro, município de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, doravante chamado simplesmente **LOCADOR**, têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam entre si, a saber: O **LOCADOR**, sendo proprietário de um imóvel prédio do tipo alvenaria, localizado na Rua Maranhão, nº 78, Centro, Santa Luzia do Paruá-MA, loca-o ao **LOCATÁRIO**, mediante as cláusulas e condições abaixo estipuladas:

DO OBJETO

Cláusula Primeira – locação de imóvel para sediar a instalação e funcionamento do Conselho Tutelar.

DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES BÁSICAS

Cláusula Segunda – São condições básicas deste Contrato, complementadas pelos demais dispositivos constantes no presente termo:

II. 1. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, PERÍODO DE 04/03/2024 a 04/03/2025;

II. 2. A vigência deste contrato é a partir da data de sua assinatura (04 de março de 2024), até 04 de março de 2025, podendo ser prorrogado em conformidade disposto no Art. 107, da Lei 14.133, ficando a critério da Administração Municipal.

II. 3. A vigência será mantida mesmo em caso de transferência a terceiros do domínio ou da posse do imóvel locado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 12.511.093/0001-06



II. 4. Em caso de alienação do imóvel durante o período da locação, o contrato continuará em vigor até o término do prazo de vigência acordado pelas partes;

II. 5. As partes acordam que a partir do prazo de vigência, o presente Contrato poderá ser rescindido pelo **LOCATARIO** mediante notificação por escrito com até 30 (trinta) dias de antecedência, sem que qualquer multa ou indenização seja devido ao **LOCADOR**.

DO PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula Terceira – valor mensal da locação:

III. 1. **VALOR** R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **VALOR TOTAL:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);

III. 2. O **LOCATARIO** realizará o pagamento do valor do aluguel supra estabelecido através de recibo ou crédito bancário, conforme: **Banco Santander: Agência 2307 –C/C nº 1000019-3** em nome do titular, devidamente autorizado pelo **LOCADOR** através de declaração/ofício.

III. 3. O aluguel poderá ser pago em até 5 (cinco) úteis, a cada período de 30 (trinta) dias vencido ou conforme acordado entre as partes e devidamente documentado, devendo ser pago conforme acordo;

III. 4. Durante o período de locação estabelecido o valor do aluguel **NÃO** poderá sofrer reajustes se for feito melhorias no imóvel pelo **LOCADOR** desde que acordado entre as partes, devendo ser justificado e documentado.

III. 5. As despesas decorrentes deste Contrato serão empenhadas neste exercício na seguinte dotação:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.11	SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA
02.11.08.243.0025	ASSISTÊNCIA SOCIAL SOLIDARIA
02.11.08.243.0025.2081.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL:

Cláusula Quarta: Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e suas instalações, bem como as despesas a que o proprietário for obrigado por eventuais modificações feitas no imóvel, pelo **LOCATARIO**, não ficam compreendidas na multa da **cláusula Oitava** no **item VIII. 3**, mas serão pagas a parte.

IV. 1 - Enquanto o imóvel não se encontrar em condições de ser recebido de acordo com o termo de vistoria, continuará correndo normalmente os aluguéis e demais encargos, por conta do **LOCATÁRIO**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 12.511.093/0001-06



DOS ENCARGOS

Cláusula quinta – Encargos

V. 1. O LOCATÁRIO pagará, nas épocas oportunas, as despesas relativas à luz e taxas de serviços municipais de água, doravante denominados ENCARGOS, incluídas as multas e juros de mora devidos por eventual atraso no pagamento;

V. 2. O LOCATÁRIO não arcará com o pagamento do imposto predial relativo ao imóvel ora locado.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Sexta – Do Locatário

Satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a quem der causa.

VI. 1. Fazer modificações, transformações no imóvel locado, mediante autorização por escrito do(a) **LOCADOR(A)** ou seu/sua representante.

VI. 2. O uso do imóvel objeto deste contrato será exclusivamente para instalação e funcionamento do Conselho Tutelar.

VI. 3. O LOCATÁRIO entregará no endereço do **LOCADOR** situado à Rua Maranhão, nº 78, Centro, município de Santa Luzia do Paruá, Estado de Maranhão, ou a quem for indicado pelo **LOCADOR**, todos os avisos, taxas, assim como qualquer notificação ou intimação dos poderes públicos federais, estaduais ou municipais que forem entregues no endereço do imóvel objeto desta locação, que não seja de sua responsabilidade, sob pena de não o fazê-lo, se responsabilizar por todas as multas, juros de mora, correção monetária e demais cominações, proveniente do não cumprimento das intimações, notificação, pagamento de impostos e taxas ou despesas de condomínio.

VI. 4. O LOCATÁRIO, não poderá sublocar ou emprestar, e ceder total ou parcialmente o uso do imóvel para o uso privado.

VI. 5. O LOCATÁRIO obriga-se manter o imóvel em boas condições de higiene e limpeza, sendo responsável pelas normas da vigilância sanitária municipal e estadual.

VI. 6. Manter aparelhos sanitários e de iluminação, pintura interna e externa, telhado, vidraças, fechos, fechaduras, torneiras, pias, banheiros, ralos, e demais acessórios bem conservados e funcionando, para assim restituí-lo quando findo ou rescindido o presente contrato, sem direito a retenção ou indenização das benfeitorias necessárias realizadas, as quais ficarão desde já incorporadas ao imóvel.

VI. 7. Permitir a vistoria do(a) **LOCADOR**, ou seu/sua representante, examinar ou vistoriar o imóvel, sempre que achar conveniente, conforme acordo das partes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 12.511.093/0001-05



DO LOCADOR

Entregar o imóvel em perfeitas condições para o uso:

VI. 8. Pintura interna e externa, telhado, vidraças, fechos, fechaduras, torneiras, pias, banheiros, ralos, e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, instalações elétricas que ofereça segurança e nenhum risco de incêndio, instalações hidráulicas devendo estar em perfeito estado de utilização.

VI. 9. Atender as exigências de modificações ou melhorias feitas pelo técnico que vistoriar o imóvel, ou autorizar modificações necessárias, no ato desse ajuste.

VI. 10. O **LOCADOR**, ou seu/sua representante, examinar ou vistoriar o imóvel, conforme acordado.

VI. 11. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

DA RESCISÃO

Cláusula sétima: Rescisão

VII. 1. Este Contrato poderá ser rescindido por ambas as partes nas hipóteses e condições previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021 e Lei n.º 8.245/91;

VII. 2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

VII. 3. Fica estipulada a multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula deste contrato, com faculdade, para a parte inocente de poder considerar simultaneamente rescindida a locação, independentemente de qualquer formalidade.

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula oitava: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente, no que couberem, os princípios gerais de direito.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula nona: As partes acordam que o **LOCATARIO** só poderá ceder ou emprestar o imóvel objeto deste Contrato, no todo ou em parte, com autorização por parte do **LOCADOR**, a outras unidades administrativas de serviços públicos, federais, estaduais ou municipais, mediante aditamento, restando, nestes casos, como responsável pela desocupação do imóvel ao findar a locação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 12.511.093/0001-06

DO FORO E DO REGIME LEGAL

Cláusula décima: As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia do Paruá-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Santa Luzia do Paruá (MA), 04 de março de 2024.


ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS BORGES
Secretária Municipal de Assistência Social
CNPJ: 12.511.093/0001-06
CONTRATANTE


WEDENE CARLOS DE OLIVEIRA
CPF/MF nº 005.117.853-21
LOCADOR/CONTRATADO

Testemunhas:


CPF: 066.255.663-14


CPF: 023.532.473-69



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 12.511.093/0001-06



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 037/2024

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023-SEMAS

CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS/FMAS

CONTRATADO (A): WEDENE CARLOS DE OLIVEIRA: locação de imóvel localizado na Rua Maranhão, nº, 78, Centro, município de Santa Luzia do Paruá, destinado a **INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR**. **VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais). Conforme previsto em dotação orçamentária do Exercício 2024. Valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

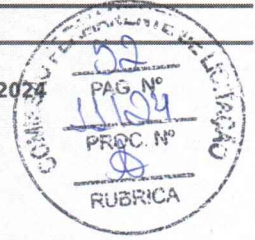
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.11	SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA
02.11.08.243.0025	ASSISTÊNCIA SOCIAL SOLIDARIA
02.11.08.243.0025.2081.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

VIGÊNCIA: 02 de março de 2024 a 02 de março de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº: 036/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024



EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

CONTRATO Nº: 036/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO

CONTRATADO (A): A AMARO F. DA SILVA - EPP - CNPJ/MF: 14.769.245/0001-92

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA QUE DISPONIBILIZE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS, LICITAÇÕES, CONVÊNIOS, DECRETOS, PORTARIAS, EDITAIS, LEIS, FROTA DE VEÍCULOS, GUIA DA CIDADE, BANNERS, NOTÍCIAS, LRF.

VALOR TOTAL: 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03	SEC. MUN. DE PLANEJ. ADMIN. E FINANÇAS, RECEITA, PATRIM.PÚBL
02.03.04.122.0003	Gestão do Planejamento e da Administração e Finanças
02.03.04.122.0003.2009.0000	Man. E Func. Da Sec. Mun. Plan. Adm. E Finanças
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

VIGÊNCIA: 04 de março de 2024 a 04 de março de 2025. DATA DA ASSINATURA: 04 de março de 2024. Santa Luzia do Pará-MA, 04 de março de 2024. FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: cd7c969b114fc5868464a5592c44ade9

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023-SEMAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 037/2024

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023-SEMAS

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS/FMAS

CONTRATADO (A): WEDENE CARLOS DE OLIVEIRA: locação de imóvel localizado na Rua Maranhão, nº, 78, Centro, município de Santa Luzia do Pará, destinado a **INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR**. VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil

reais). Conforme previsto em dotação orçamentária do Exercício 2024.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.11	SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA
02.11.08.243.0025	ASSISTÊNCIA SOCIAL SOLIDARIA
02.11.08.243.0025.2081.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

VIGÊNCIA: 04 de março de 2024 a 04 de março de 2025. DATA DA ASSINATURA: 04 de março de 2024. Santa Luzia do Pará-MA, 04 de março de 2024. ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS - Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 2c310f6645f6e2048cab8f6cbddd004a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2024

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras e demais legislações aplicáveis.

DADOS DO PROCESSO
ÓRGÃO REQUISITANTE



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SETOR DE LICITAÇÃO**



TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE
Nº 003/2024**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO E
FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR**

Tendo em vista que os procedimentos representados pelos presentes autos foram realizados em estrita observância às normas que regem o processo regular da modalidade escolhida e finalizado todos os atos pertinentes a seu devido prosseguimento e conclusão, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no uso de suas atribuições, procede ao encerramento do Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2024.

Santa Luzia do Paruá-MA, 29 de fevereiro de 2024.


JOÃO PINHEIRO DE MELO
Agente de Contratação


GABBRIELLA BRUNO ALENCAR
Membro


FÁBIO XAVIER MACEDO
Membro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ/MF: 12.511.093/0001-06



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI ESTABELECEM, O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E WEDENE CARLOS DE OLIVEIRA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTA SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, situado à Avenida Prof. João Moraes de Sousa nº 355, representado neste ato pela Sra. **ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS BORGES**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 637.177.782-34, Secretária Municipal de Assistência Social, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **WEDENE CARLOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG 121385599-0 SESP/MA; e inscrito no CPF/MF sob nº 005.117.853-21, residente e domiciliado na Rua do Progresso, nº 290, Centro, município de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, doravante designada simplesmente **CONTRATADO**, têm justo e acordado a presente celebração, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 locação de imóvel para sediar a instalação e funcionamento do Conselho Tutelar.

1.2 Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

- a) **Prorrogar**, nos termos do Art. 107, da Lei 14.133/2021, o **prazo de vigência do contrato nº 037/2024, por mais 12 (doze) meses**, correspondente ao período de **04/03/2025 a 04/03/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato ocorrerão pela seguinte dotação:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.11	SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA
02.11.08.243.0025	ASSISTÊNCIA SOCIAL SOLIDARIA
02.11.08.243.0025.2081.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do CONTRATO, que não foram pelo presente Termo Aditivo expressamente alteradas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ/MF: 12.511.093/0001-06



CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente Termo Aditivo terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios, como condição de sua eficácia.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Santa Luzia do Paruá-MA, 28 de fevereiro de 2025.

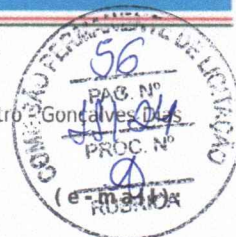

ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS BORGES
Secretária Municipal de Assistência Social
CNPJ: 12.511.093/0001-06
CONTRATANTE


WEDENE CARLOS DE OLIVEIRA
CPF/MF nº 005.117.853-21
LOCADOR/CONTRATADO

ISANIO GOMES DE SOUSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: 2eeb536eeca6fd387712ab1737060c17

Razão Social: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
CNPJ nº 34.086.021/0001-93
Endereço: Travessa Primeiro de Maio, Nº 149, Centro - MA
Gonçalves Dias - MA
Endereço eletrônico
gdconsultoriaeassessoria@gmail.com



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2025,

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Mensal	Total
	Assessoria em licitações e contratos.	Serv/Mês	12	4.999,92	59.999,00
Valor Total					

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO (MA), em 14 de março de 2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao ato de adjudicação antes prolatado, resolvo com base no inciso IV Art. 71 da Lei 14.133/21 Homologar o objeto do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2025**, conforme especificações na Ata de julgamento de demais atos, na seguinte forma;

ISANIO GOMES DE SOUSA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: d2aea2a54809ca93ee843a881cbfe573

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI ESTABELECEM, O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E WEDENE CARLOS DE OLIVEIRA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, situado à Avenida Prof. João Moraes de Sousa nº 355, representado neste ato pela Sra. **ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS BORGES**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 637.177.782-34, Secretária Municipal de Assistência Social, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **WEDENE CARLOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG 121385599-0 SESP/MA; e inscrito no CPF/MF sob nº 005.117.853-21, residente e domiciliado na Rua do Progresso, nº 290, Centro, município de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, doravante designada simplesmente **CONTRATADO**, têm justo e acordado a presente celebração, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 locação de imóvel para sediar a instalação e funcionamento do Conselho Tutelar.

1.2 Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

- a. **Prorrogar**, nos termos do Art. 107, da Lei 14.133/2021, o prazo de vigência do contrato nº 037/2024, por mais 12 (doze) meses, correspondente ao período de **04/03/2025 a 04/03/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato ocorrerão pela seguinte dotação:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.11	SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA
02.11.08.243.0025	ASSISTÊNCIA SOCIAL SOLIDARIA
02.11.08.243.0025.2081.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do CONTRATO, que não foram pelo presente Termo Aditivo expressamente alteradas.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente Termo Aditivo terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios, como condição de sua eficácia.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.



Santa Luzia do Pará-MA, 28 de fevereiro de 2025.

ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS BORGES

Secretária Municipal de Assistência Social
CNPJ: 12.511.093/0001-06
CONTRATANTE

WEDENE CARLOS DE OLIVEIRA

CPF/MF nº 005.117.853-21
LOCADOR/CONTRATADO

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES

Código identificador: d8beaf01f15bf0ce922b808885e67341

**AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARÁ - MA.** A sessão será realizada através do Portal de Compras do Governo Federal, pelo endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, sendo conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) desta Prefeitura Municipal, com data de abertura agendada para o dia **16 de abril de 2025 às 09h00**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona o Departamento de Licitação, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:59 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.santaluziadopara.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal de Compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Santa Luzia do Pará - MA, 31 de março de 2025. **FLAVIO JOSE PADILHA DE ALMEIDA** - Secretário Municipal de Plan., Admin., Finanças, Receitas e Patrimônio Público.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES

Código identificador: cd59c33f0ea97aaa8c3a0117fb089f4c

ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINDES INSTITUCIONAIS DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM ALUSÃO AS DATAS COMEMORATIVAS NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARÁ-MA.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará - MA, torna público para o conhecimento dos interessados que, no Aviso de Licitação publicado em 27 de março de 2025:

ONDE SE LÊ: "Pregão Eletrônico 005/2025".

LEIA-SE: "Pregão Eletrônico 009/2025".

Ficam mantidas as demais disposições do referido Aviso de Licitação.

Santa Luzia do Pará - MA, 31 de março de 2025. Ângela Márcia dos Reis Borges - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES

Código identificador: 3b297a3f7428bcd8f63ebc60210a8bd3

PORTARIA Nº 067/2025-GP - AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E VIAGENS DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 067/2025-GP

AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E VIAGENS DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.,

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Pará, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Santa Luzia do Pará (Lei Municipal nº 04/89) prevê em seu artigo 78, para único, o direito ao recebimento de diárias para o servidor que se deslocar a serviço para outro ponto do território nacional fora da circunscrição do município, no intuito de possibilitar o custeio das despesas;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das regras que disciplinam o processamento e a concessão de diárias operacionais no âmbito do Poder Executivo, bem como a prestação de contas por parte do beneficiário para efeito de controle de gastos;

CONSIDERANDO que os valores de diárias estão disciplinados em Decreto Municipal Nº 204/2024 de 09 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR à concessão de diária e viagem da Servidora **SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Educação**, no período de 31 de março a 04 de abril de 2025, no valor de R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais) correspondente a 05 (cinco) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 31 de março, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO

